



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECURSIVA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o estado crítico de Pandemia do País pelo Coronavírus (COVID-19), e a continuação do risco extremo de saúde pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no novo Decreto Estadual do ES nº 4.848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas extraordinárias restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19), até o dia 04 de abril de 2021;

Considerando ainda, a preservação da saúde dos servidores e munícipes de nosso Município;

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o prescrito no inciso II, Art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o **Expediente interno** neste Poder Legislativo Municipal, preferencialmente pelo regime de trabalho "home office" (remoto), até o dia **1º de abril de 2021**, através dos sistemas eletrônicos disponíveis: CMI digital (tramitação processual), e o sistema de gestão integrada.

I. Durante o período supracitado, **não haverá atendimento presencial** ao público nas dependências da Câmara.

II. As demandas externas para este Poder Legislativo no decorrer destes dias, poderão ser encaminhadas para protocolização, através do e-mail: protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, ou ainda serem solicitadas pelo E-SIC eletrônico, com link disponível em nossa home page: <http://www.itapemirim.es.leg.br/ouvidoria>.

Art. 2º. Tornar **suspensa** qualquer **Sessão Plenária** desta Casa de Leis durante o período mencionado, a fim de preservação da saúde dos parlamentares e servidores do apoio legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 26 de março de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 558/2021

Autor do Projeto: COFINOR – Comissão de Finanças e Orçamentos

APROVA O PARECER PRÉVIO TC-092/2018, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS ESTEVÃO SILVA MACHADO, LUCIANO DE PAIVA ALVES E VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, acatando proposta apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamentos, com base nos artigos 230 e 231 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aprova o Parecer Prévio TC-092/2018, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que no Processo TC-05686/2017-3, opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVA (de responsabilidade do Prefeito Luciano de Paiva Alves) e APROVAÇÃO (de responsabilidade dos Prefeitos: Viviane da Rocha Peçanha e Estevão Silva Machado), da Prestação de Contas anual - Exercício de 2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 26 de março de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, Autenticar documento em <http://www.itapemirim.es.leg.br/autenticidade08> com o identificador 320032003600350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

